



PREFEITURA DE SOBRAL



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: APOIO AOS BLOCOS DE RUA DE PRÉ-CARNAVAL, VISANDO COMPOR A PROGRAMAÇÃO DATEMPORADA DE CARNAVAL DE SOBRAL 2026.

Na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Juventude e Cultura do Município de Sobral, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Sobral/CE, 30 de janeiro de 2026.

Matheus Ribeiro Rocha
MATHEUS RIBEIRO ROCHA

Ordenador de despesas da Juventude e Cultura de Sobral